



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.163 DE 09 de dezembro de 1.970.

Concede subvenção no valor de CR\$ 1.000,00 autoriza a abertura de competente crédito especial e adota outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo - 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido à Delegacia Regional de Saúde, o auxílio financeiro de CR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), destinado a atender despesas com a aquisição de gasolina para viaturas utilizadas no serviço daquela repartição.

Art. 2º - É ainda o Poder Executivo autorizado a abrir, através da Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial na importância de CR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), para cobertura da despesa resultante do auxílio concedido no artigo anterior.

Art. 3º - É igualmente permitido ao Executivo Municipal reduzir igual quantia na seguinte dotação do orçamento em vigor:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

4.1.1.2 - 4.2 - Ponte sobre o Rio Napoleão, estrada

T.Arreios a Lajeado do PorcosCR\$ 1.000,00

Art. 4º - Servirá de recurso para atender a despesa decorrente do crédito autorizado na presente Lei, redução prevista no artigo 3º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

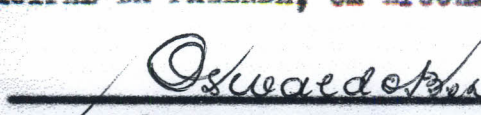
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 09 de dezembro de

1.970.


(Irany Jaime Farina)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 09 de dezembro de 1.970.


(Osvaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.163 DE 09 de dezembro de 1.970.

Concede subvenção no valor de CR\$ 1.000,00 autoriza a abertura de competente crédito especial e adota outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo - 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido à Delegacia Regional de Saúde, o auxílio financeiro de CR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), destinado a atender despesas com a aquisição de gasolina para viaturas utilizadas no serviço daquela repartição.

Art. 2º - É ainda o Poder Executivo autorizado a abrir, através da Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial na importância de CR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), para cobertura da despesa resultante do auxílio concedido no artigo anterior.

Art. 3º - É igualmente permitida ao Executivo Municipal reduzir igual quantia na seguinte dotação de orçamento em vi
port

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

4.1.1.2 - 4.2 - Ponte sobre o Rio Napoleão, estrada

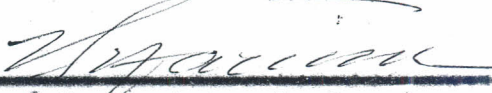
T.Arreios a Lajeado do PorcosCR\$ 1.000,00

Art. 4º - Servirá de recurso para atender a despesa decorrente do crédito autorizado na presente Lei, ardução prevista no artigo 3º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

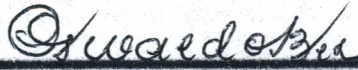
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 09 de dezembro de

1.970.


(Irany Jaime Farina)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 09 de dezembro de 1.970.


(Osvaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda